



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, SUCOS NATURAIS E MARMITAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	NOME	V. UNIT.	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	SUCOS NATURAIS, SABORES: LARANJA, ACEROLA, MARACUJÁ, CUPUAÇU E GRAVIOLA, GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO DE 300ML	11,39	7000	Unidades	79.730,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PREPARADAS E EMBALADAS, PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA. INCLUINDO (ARROZ, FEIJÃO, SALADA, FAROFA, MACAXEIRA, CARNE BOVINA, FRANGO, CALABRESA E FILE DE PEIXE)	32,47	4000	Unidades	129.880,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO: SALGADINHOS FRITOS OU ASSADOS, BOLOS, PÃES, PÃES DE QUEIJO, PUDIM, FRUTAS, TORTAS, IOGURTES, FRIOS, QUEIJOS, PRATOS QUENTES, COMO MASSAS E CALDOS.	4.440,83	30	Serviços	133.224,90
VALOR TOTAL (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos.)					R\$ 342.834,90

1.1. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgãos públicos como base de valor unitário.

1.2. O valor total estimado é de R\$ **R\$ 342.834,90 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos.)**.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.1A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Itaituba.

14.2 fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários para fornecimento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

coffee break, sucos naturais e marmitas encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A descrição da solução, contemplando o ciclo de vida dos serviços de coffee break, sucos naturais e marmitas, incluindo planejamento, fornecimento e descarte de resíduos, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição detalhada dos requisitos da contratação encontra-se especificada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação dos serviços de fornecimento de coffee break, sucos naturais e marmitas objeto deste registro de preços..

4.3. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição formalizada pelo Contratante, na quantidade e datas especificadas conforme a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 02 dias de antecedência, permitindo análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 848 – CENTRO, ITAITUBA – PA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação formal (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021). 6.3. Todas as comunicações deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante do fornecedor para adoção imediata de providências quando necessário.

6.5. Após assinatura do contrato, será realizada reunião inicial com o fornecedor para apresentação do plano de fiscalização e definição de procedimentos, indicadores de desempenho e responsabilidades.

6.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscais técnico e administrativo, que registrarão ocorrências, solicitarão correções e avaliarão o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão superior.

6.7. O gestor do contrato consolidará os registros de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios sobre o desempenho do fornecedor, necessidade de ajustes e aplicação de eventuais sanções.

6.8. Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões para aprimoramento da gestão administrativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente no ato da execução, mediante conferência da quantidade e qualidade, acompanhados da nota fiscal ou instrumento equivalente, para verificação de conformidade com as especificações.

7.2. Produtos não conformes deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 03 (três) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após verificação da conformidade, podendo ser reduzido para 10 (dez) dias em casos de menor valor.

7.4. Pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento equivalente, com retenções tributárias aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.5. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sendo possível a consulta a sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e regularização obrigatória em caso de inconsistência.

7.6. Antecipações de pagamento serão permitidas apenas quando houver comprovada economia de recursos ou necessidade imprescindível para a aquisição dos materiais.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com a fornecimento de materiais elétricos.

8.3. Para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições legais de tratamento favorecido, inclusive dispensa de apresentação de alguns documentos e balanços contábeis.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento da ata será realizado pelo órgão gerenciador, incluindo controle de quantitativos, solicitações de adesão e remanejamento de itens.

9.2. Os preços registrados poderão ser ajustados ou repactuados conforme variações de mercado, força maior, alterações tributárias ou outros fatores legais, conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

9.3. Contratos decorrentes da ata serão formalizados mediante instrumento contratual ou nota de empenho, observando o prazo de validade da ata.

9.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A comprovação de disponibilidade orçamentária será exigida para formalização do contrato.

10.2. Para exercícios futuros, a dotação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação de créditos correspondentes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será permitida a adesão à ata por órgãos e entidades da Administração Pública, ampliando o acesso às condições contratuais vantajosas.

11.2. A adesão deve ser precedida de análise criteriosa do mercado, avaliação de vantagens econômicas e alinhamento com objetivos estratégicos do órgão, assegurando transparência e eficiência na utilização de recursos públicos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Itaituba.

12.2 fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – Pará, 29 de Dezembro de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI